



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda - feira, 26 de agosto de 2019 - Ano 2019 - Nº 4191

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

A Prefeitura Municipal de Lucena- PB, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, que fará realizar as 10h00m (horário local) do dia 06/09/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00017/2019, objetivando a Contratação de pessoa Jurídica e/ou física para locação de transportes diversos com motorista, destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Edital: www.lucena.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m, informações pelo e-mail: cpllucena@hotmail.com

Lucena, 23 de agosto de 2019.

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO
PREGOEIRA

DECRETOS

DECRETO Nº 00732/2019 de 01 de agosto de 2019.

DECRETA A
OBRIGATORIEDADE DE
REPASSE DE 1% DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
CONSIGNADO CONTRATADO
POR SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.

Marcelo Sales de Mendonça, Prefeito (a) do Município de Lucena, localizado no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o volume de operações bancárias de crédito consignado contratado por servidores do município de Lucena/PB;

CONSIDERANDO a demanda administrativa para operacionalizar a consignação em folha e repasses as instituições financeiras, por conta dos empréstimos contratados por servidores municipais;

CONSIDERANDO que não há custos previstos por esta demanda administrativa, nem para instituições financeiras e nem para os servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que instituições financeiras que formalizarem contratos para fornecimento de empréstimo consignado com servidores públicos municipais no âmbito deste Município, devem repassar ao Município de Lucena/PB, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos valores contratados a cada mês;

Art. 2º Os valores correspondentes a este percentual devido ao Município, devem ser creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0039 operação 006 Conta Corrente 20-7;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2019.

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Constitucional

Marcelo Pimentel de Oliveira
Secretário de Administração e Finanças

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.